

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 57

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 24 de março de 2022

Antonio Coelho critica modelo de gestão do saneamento no Estado

Para parlamentar, trabalhos deveriam ser realizados pela iniciativa privada

O resultado de um estudo do Instituto Trata Brasil sobre as condições de saneamento nas cem maiores cidades do País foi alvo de pronunciamento do líder da Oposição, deputado Antonio Coelho (DEM), na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar criticou a 83ª posição do Recife no ranking, atribuindo a responsabilidade ao modelo adotado pelo governador Paulo Câmara para administrar o setor.

Segundo o democrata, a gestão por instituições públicas, como é o caso da Compesa, “é ineficiente quando comparada àquela conduzida por empresas particulares”. “De acordo

com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, o setor público gasta 50% das receitas em despesas fora da finalidade principal, enquanto o privado, em alguns locais, consegue utilizar apenas 20%.”

Coelho analisou o desempenho da Capital pernambucana no ranking ao longo dos 12 anos de governos do PSB. “Recife despencou 17 posições nesse período. Por outro lado, Salvador (BA) avançou 24”, destacou. Para ele, a administração “não foi competente na implementação das microrregiões de água e esgoto, conforme determinou o Marco Legal do Saneamento Bá-

sico”. “O Governo do Estado fez do processo uma grande confusão”, opinou.

O deputado defendeu a necessidade de se implantar “uma nova visão de gestão em Pernambuco como forma de solucionar os problemas dessa área”. “Sabemos que o saneamento sempre foi um desafio no nosso País. Ainda hoje, 35 milhões de brasileiros não têm acesso a água tratada e 100 milhões, a esgoto. Nós da centro-direita entendemos que mudar esse cenário é prioridade. Queremos um governo que foque nas pessoas e não em compromissos com outros gastos de empresas públicas”, argumentou.

FOTO: NANDO CHIAPPETTA



COMPESA - Segundo o democrata, sistema público “é ineficiente quando comparado ao conduzido por empresas particulares”

Apoio

José Queiroz rebate críticas ao Governo Paulo Câmara

O deputado José Queiroz (PDT) rebateu, na Reunião Plenária de ontem, argumentos de grupos que fazem oposição ao governador Paulo Câmara no cenário que antecede as eleições. Ele defendeu a atuação do gestor nos dois mandatos à frente do Poder Executivo e manifestou apoio ao pré-candidato da Frente Popular, Danilo Cabral.

“Estou pronto para com-

por o palanque, ser coadjuvante no processo e contribuir para a vitória, que decerto acontecerá”, anunciou. Para o pedetista, as alegações feitas na Alepe por apoiadores de outros pré-candidatos “valem-se dos mesmos jargões a favor de mudanças usados desde 2010”, quando Eduardo Campos reelegeu-se governador. “Já estão prepa-

rados para perder novamente?”, expressou.

“Paulo Câmara enfrentou a crise econômica do País no primeiro mandato e, ainda assim, manteve o Estado de pé. Não atrasou o pagamento dos servidores. E, no segundo governo, achou caminhos para enfrentar a pandemia, indo contra o negacionismo do presidente Jair Bolsonaro”, ressaltou o parlamentar.

FOTO: NANDO CHIAPPETTA



REPETIÇÃO - Para o pedetista, alegações feitas por opositores “valem-se dos mesmos jargões a favor de mudanças usados desde 2010”

Teresa Leitão repercute condenação de Dallagnol por PowerPoint sobre Lula

Tribunal determinou pagamento de multa de R\$ 75 mil por danos morais

A condenação de Del-tan Dallagnol por “ataque à honra” do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no episódio conhecido como “caso do PowerPoint” repercutiu na Reunião Plenária de ontem. A deputada Teresa Leitão (PT) comentou a decisão da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a qual impôs o pagamento de indenização de R\$ 75 mil por danos morais ao ex-procurador da República.

“Lula já foi inocentado em

24 julgamentos, quase todos provenientes de acusações falsas que nasceram do famigerado PowerPoint”, lembrou a parlamentar. Para ela, “a justiça foi feita”. “O STJ entendeu que a densidade e a coerência que se exigem das denúncias impõem-se também à divulgação dela à imprensa e à sociedade. Para o relator do processo, as falas de Dallagnol constituíram abuso de direito”, pontuou.

Contudo, a petista avalia que a indenização é apenas “um símbolo da reparação histórica

devida”, pois “o que Dallagnol fez com o ex-presidente é impagável”. “Que fiquem as lições: em primeiro lugar, todos os cidadãos precisam ser respeitados. Naquele caso, negaram isso ao cidadão Luiz Inácio Lula da Silva”, observou. “E em segundo, que todo agente público deve agir nos limites da legislação, o que o ex-procurador e muitos integrantes da Operação Lava Jato não fizeram.”

PESAR

Antes de iniciar o discurso,

a petista lamentou as mortes de Nivaldo Pedro Salviano da Silva e do adolescente Felipe Salvador Dias, de 16 anos, em Camaragibe. “As fortes chuvas que abalaram a Região Metropolitana do Recife nos últimos dias vitimaram os dois. Às famílias, toda a nossa solidariedade”, disse Teresa.

O deputado João Paulo (PCdoB) também manifestou pesar. “Isso mostra a necessidade de investimentos em políticas públicas permanentes em áreas de risco”, avaliou.

FOTO: NANDO CHIAPPETTA



REPARAÇÃO - “Ex-presidente já foi inocentado em 24 julgamentos, quase todos provenientes de acusações falsas que nasceram dessa apresentação”

Desinformação

João Paulo alerta para riscos da disseminação de notícias falsas

Autor da lei que estabeleceu 24 de março como Dia Estadual de Combate às Fake News, o deputado João Paulo (PCdoB) destacou a importância da data para a conscientização das pessoas sobre os riscos da disseminação de notícias falsas. Em pronunciamento feito na Reunião Ple-

nária de ontem, ele alertou para as consequências da prática, particularmente, na saúde pública e nas eleições.

O comunista frisou que o acesso a informações seguras e de qualidade é um direito essencial para o pleno exercício da cidadania. Também recomendou a checagem antes de

compartilhar uma notícia, verificando se esta possui fonte confiável e é referendada por especialista, além da data da publicação e do contexto.

João Paulo mencionou levantamento da agência de checagem Aos Fatos segundo o qual o presidente Jair Bolsonaro teria

feito quase sete declarações falsas ou distorcidas por dia em 2021. Metade dessas desinformações diziam respeito à Covid-19, pontuou o deputado. “O constante questionamento da seriedade de autoridades de saúde leva a um ambiente de desconfiança aguda. Estudo realizado

FOTO: NANDO CHIAPPETTA



NORMA - Parlamentar é autor da lei que estabelece 24/03 como Dia Estadual de Combate às Fake News

Em Pernambuco

Isaltino Nascimento anuncia greve de servidores federais

O deputado Isaltino Nascimento (PSB) comunicou, na Reunião Plenária de ontem, a deflagração de greve do serviço público federal em Pernambuco. A mobilização, com participação de funcionários das áreas de saúde e previdência social, reivindica reajuste salarial, melhores condições de trabalho e realização de concurso público.

“Buscou-se, o tempo inteiro, dialogar com o presidente da República, que se escusou. Então o caminho foi a paralisação”, explicou o parlamentar. Ele comentou o protesto do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social (Sindsprev-PE) em frente ao prédio do INSS no Centro do Recife,



PARALISAÇÃO - “Buscou-se dialogar com o presidente da República, que se escusou”

ontem, e leu a carta aberta da entidade à população.

De acordo com o Sindsprev, a inflação cresceu pelo menos 50% nos últimos cinco anos, enquanto os servidores ficaram sem aumento. Além disso, o sindicato avalia que “não há expectativa de concurso para recompor o quadro

de funcionários e melhorar o atendimento à população”. “Recentemente, o Governo Bolsonaro anunciou um corte de quase R\$ 1 bilhão no orçamento do INSS, que pode, inclusive, afetar o pagamento dos benefícios, aumentar as filas e fechar agências”, alerta o documento.

Mata Norte

Antônio Moraes pede reforço na segurança de Itambé

A violência na Mata Norte pernambucana voltou a ser tema de pronunciamento do deputado Antônio Moraes (PP) na tribuna da Alepe. Ontem, ele pediu especial atenção a Itambé, devido à proximidade do município com a Paraíba. “O Estado vizinho tem células de comando do crime organizado, o qual, infelizmente, tem chegado a Pernambuco.”

O parlamentar noticiou a ocorrência do nono assalto a uma propriedade rural na região. “São bandidos fortemente armados, que chegam de madrugada, rendem famílias e levam tudo o que há no local, até caminhão. Uma coisa extremamente organizada”, contou. Ele registrou ainda que, após os contatos feitos com as polícias Civil e Militar, a pa-



PARAÍBA - “Estado vizinho tem células de comando do crime organizado, o qual tem chegado a Pernambuco”

trilha rural na Mata Norte foi reativada.

GRATIFICAÇÃO PARA POLICIAIS

Outro assunto abordado por Moraes diz respeito ao Programa de Jornada Extra de Segurança (Pjes). O deputado pretende apresentar uma in-

dicação ao governador Paulo Câmara sugerindo um reajuste nessa gratificação. “É uma forma de recompensar os esforços daqueles que trabalham fora do expediente normal”, disse. “Desse modo, a gente pode minimizar a defasagem salarial de delegados, comissários e agentes de polícia”, completou.

FOTO: NANDO CHIAPPETTA

Diogo Moraes destaca ações do Estado no Polo de Confeccões do Agreste

Estação de tratamento de água e melhorias viárias foram alguns dos pontos citados

FOTO: NANDO CHIAPPETTA

Iniciativas do Governo do Estado voltadas ao Polo de Confeccões do Agreste e, mais especificamente, ao município de Santa Cruz do Capibaribe ganharam destaque em discurso do deputado Diogo Moraes (PSB). Durante a Reunião Plenária de ontem, ele divulgou obras de infraestrutura previstas e realizadas na região, além de um novo benefício fiscal para o setor de vestuário a ser implementado ainda no primeiro

semestre deste ano.

De acordo com o socialista, o problema hídrico da localidade deve ser solucionado pela Adutora do Alto Capibaribe, que está 92% concluída. “A obra foi incluída no Plano Retomada para receber um aporte maior de recursos e acelerar a chegada da água a dez localidades do entorno”, informou. Finalizado, o equipamento deverá fornecer 400 litros por

suficiente para a região.”

Entre as novidades previstas para Santa Cruz do Capibaribe, estão uma estação de tratamento de água de alta performance, a inauguração de um *outlet* com mais de 5 mil lojas e melhorias nas vias que dão acesso ao Moda Center. Também estão prometidos o asfaltamento do Calçadão Miguel Arraes de Alencar e a cobertura da Central de Feiras e Mercados José Amaro Xavier.

“O Polo de Confeccões está crescendo devido à política fiscal do Governo do Estado. Muitos parlamentares da região que fazem oposição não falam isso, enquanto eles mesmos e suas famílias possuem negócios que utilizam os benefícios concedidos”, apontou Moraes. “E teremos mais novidades até junho, quando será lançado um programa para desburocratizar a emissão de notas fiscais.”



NOVIDADES - Deputado comentou obras de infraestrutura previstas e benefício fiscal a ser implementado ainda este ano

Economia

Romero Albuquerque lamenta avanço do desemprego em Pernambuco

O índice de desemprego em Pernambuco – maior do País em 2021 – motivou o pronunciamento do deputado Romero Albuquerque (União) na Reunião Plenária de ontem. Citada pelo parlamentar, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, promovida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística (IBGE), apontou uma taxa de desocupação de 19,9% no Estado.

“Isso quer dizer que, a cada cem pessoas, 20 estão desempregadas”, reforçou Albuquerque, destacando que o percentual pernambucano é superior à média nacional, calculada em 13,2% no último ano. “Essa realidade comprova o descaso

da gestão estadual com as políticas públicas de geração de emprego e renda”, considerou.

O deputado lamentou outros resultados socioeconômicos de Pernambuco, como o recuo de 5% na produção industrial no último mês de janeiro, em comparação a dezembro. A queda chega a 12,3% se levado em conta o resulta-

do de janeiro de 2021. Ele também citou o aumento da informalidade e a alta nos homicídios.

“Fica claro que o Plano Retomada, lançado em agosto do ano passado pelo Governo Estadual, não trouxe melhorias. Nosso Estado, que já foi exemplo no Brasil, tem hoje a quarta menor renda familiar do País”, criticou.

FOTO: NANDO CHIAPPETTA



CRÍTICA - “Realidade comprova descaso da gestão estadual com políticas públicas de geração de emprego e renda”

Educação

Cidadania aprova regras para merenda e matrícula em escolas públicas

A norma estadual que assegura prioridade de matrícula ao estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doença incapacitante na escola pública que ele preferir pode passar a incluir os procedimentos de renovação de vínculo e transferência. É o que prevê o Projeto de Lei (PL) nº 2826/2021, do deputado Wanderson Florêncio (PSC), aprovado pela Comissão de Cidadania ontem.

O grupo parlamentar

deu aval a outra proposta na área de educação: o substitutivo da Comissão de Justiça ao PL nº 2799/2021, que visa proibir a oferta de embutidos e enlatados na merenda escolar da rede pública. O texto, originalmente apresentado pelo deputado William Brigido (REP), estabelece que o cardápio dos alunos deverá ser composto, de preferência, por alimentos *in natura* ou minimamente processados.

“O advento da pan-

demia contribuiu para o aumento da carência alimentar populacional, o que torna a merenda escolar a garantia de pelo menos uma refeição diária de qualidade”, ponderou o autor na justificativa da matéria. As duas iniciativas foram relacionadas pela presidente do colegiado, deputada Jô Cavalcanti, titular do mandato coletivo Juntas (PSOL).

DEBATES

Ainda na reunião de

ontem, os parlamentares aprovaram a realização de duas audiências públicas no mês de abril. A primeira, agendada para o dia 7, pretende discutir, em conjunto com a Comissão de Saúde, políticas para pessoas com transtornos do espectro autista.

Já a segunda, marcada para o dia 28, debaterá a situação das comunidades ameaçadas de despejo pelas obras da Ferrovia Transnordestina. De acordo com Jô Cavalcanti, as



FOTO: JARBAS ARAÚJO

ANÁLISE - Presidente do colegiado, Jô Cavalcanti relatou projetos sobre prioridade para alunos com deficiência e preferência por alimentos *in natura*

intervenção vão afetar moradores das cidades cortadas pelos trilhos da Rede Ferroviária Federal Eixo Recife-Sul: a Capital e Cabo de Santo Agosti-

nho, na Região Metropolitana, além dos municípios de Escada, Ribeirão, Gamaleira, Joaquim Nabuco, Palmares, Catende, Jaqueira e Maraial, na Mata Sul.

Ato

ATO Nº 537/2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista:

I) a abertura, por meio da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT, através da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, do XVII Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE, Edição 2022, em atendimento aos artigos 22, § 4º, e 52 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instituído pela Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 15.944, de 14 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 27.503, de 27 de dezembro de 2004, por meio de Edital publicado na edição do Diário Oficial do Poder Executivo do dia 15 de fevereiro de 2022, o qual disponibiliza 10 vagas para Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco referente ao ano de 2022, beneficiando pessoa natural ou grupo de pessoas naturais dotado ou não de personalidade jurídica, cujas inscrições para o preenchimento das mencionadas vagas transcorrem no período de 1º de abril a 20 de abril de 2022, até as 18h;

II) que, de acordo com o inciso III do art. 7º da Lei 12.196, de 2 de maio de 2002, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco é parte legítima para inscrever candidato no processo de seleção, respeitados os requisitos elencados no Regulamento do XVII Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída comissão para selecionar os candidatos a serem indicados por este Poder Legislativo para participarem do processo de seleção do **XVII Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE**, formada por cinco membros: Deputado Romário Dias – Presidente da Comissão de Educação e Cultura; Deputada Teresa Leitão – Deputada titular da Comissão de Educação e Cultura; Christianne Alcântara de Brito – Assessora da Comissão de Educação e Cultura; Sandra Rezende – Assessora da Comissão de Educação e Cultura e Rosângela de Almeida Farias – Gerente de Expedição de Correspondência do Plenário; sob a presidência do primeiro.

Art. 2º O (a) Deputado (a) remeterá a candidatura com a documentação necessária à Comissão de Educação e Cultura até o dia 05 de abril de 2022, às 15 horas, irrepreterivelmente.

Art. 3º A comissão encaminhará ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o nome do candidato escolhido referente ao ano de 2022 com a documentação necessária até o dia 08 de abril de 2022, cabendo ao Presidente fazer constar do expediente da reunião ordinária subsequente e o remeter à publicação.

Art. 4º A Gerência de Expedição de Correspondência do Plenário providenciará a inscrição do candidato escolhido junto à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE - até as 18 horas do dia 15 de abril de 2022.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão.

Sala Torres Galvão, 23 de março de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Ata

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2022.

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

A'S 14:30 HORAS DE 22 DE MARÇO DE 2022, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORENCIO E WILLIAM BRIGIDO (31 PRESENTES), AUSENTE O DEPUTADO ÁLVARO PORTO. JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, CLARISSA TÉRCIO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, ISALTINO NASCIMENTO, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROMERO SALES FILHO E SIMONE SANTANA. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E RODRIGO NOVAES. A DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS ANTÔNIO FERNANDO E FABIOLA CABRAL PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 16 DE MARÇO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. A PRESIDENTE REGISTRA O ANIVERSÁRIO DO DEPUTADO DORIEL BARROS NA DATA DE ONTEM. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE REPERCUTE A MATÉRIA DIVULGADA PELA FOLHA DE SÃO PAULO NA DATA DE ONTEM, EM QUE FOI DIVULGADO UM ÁUDIO DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO AFIRMANDO FAVORECER POLITICAMENTE PREFEITURAS INDICADAS POR PASTORES A PEDIDO DO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO. A DEPUTADA DENUNCIA QUE O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COBRA DAS AUTORIDADES UMA INVESTIGAÇÃO, BEM COMO REITERA QUE DEVEM SER RESPEITADOS O CARÁTER LAICO DO ESTADO E A LIBERDADE DE CRENÇA E CULTO. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana ; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DEPUTADA LAURA GOMES, QUE REGISTRA A PASSAGEM DO DIA MUNDIAL DA ÁGUA NA DATA DE HOJE. A DEPUTADA ENDOSSA O DISCURSO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO E CRITICA O GOVERNO BOLSONARO PELO ELEVADO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS. EM SEGUIDA, LAMENTA A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO INDIGENISTA AO PRESIDENTE, POIS CONSIDERA QUE AS AÇÕES E DECLARAÇÕES DO CHEFE DO EXECUTIVO BRASILEIRO SEMPRE FORAM CONTRÁRIAS AOS DIREITOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS. É DEFERIDO UM MINUTO DE SILÊNCIO EM PESAR PELO FALECIMENTO DO EX-DEPUTADO ESTADUAL SILVIO PESSOA, A PEDIDO DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. EM SEGUIDA, O DEPUTADO FAZ UM BREVE RELATO DA HISTÓRIA DE VIDA DE SILVIO PESSOA E ENALTECE A SUA TRAJETÓRIA POLÍTICA, LAMENTANDO ESSA PERDA PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO TONY GEL, QUE ENDOSSA O DISCURSO ANTERIOR, EM HOMENAGEM A SILVIO PESSOA. EM SEGUIDA, INICIA A LEITURA DE UM ARTIGO PUBLICADO PELO SENADOR JARBAS VASCONCELOS NO JORNAL O POVO, DO CEARÁ, QUE ANALISA O CONTEXTO ATUAL DE PANDEMIA E GUERRA EM QUE SE INSEREM AS DISPUTAS ELEITORAIS, EM DETRIMENTO DAS URGÊNCIAS DO POVO. POR FIM, ELOGIA AS PALAVRAS DO SENADOR, BEM COMO A SUA ATUAÇÃO POLÍTICA. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES REGISTRA O INÍCIO DE UM NOVO CICLO COM A SUA MUDANÇA PARA O PARTIDO VERDE. E CITA OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DESSE PARTIDO, ENALTECENDO A SUA TRAJETÓRIA DESDE A DÉCADA DE 1980. O PARLAMENTAR RESSALTA A IMPORTÂNCIA DE ATENTAR PARA A QUESTÃO AMBIENTAL, SOBRETUDO NUM MOMENTO DE CRESCENTE DESMATAMENTO DA AMAZÔNIA E SUCESSÃO DE DESASTRES, COMO OS DE MARIANA E BRUMADINHO. EM ATO CONTÍNUO, CRITICA O GOVERNO BOLSONARO POR TENTAR APROVAR O “PACOTE DA DESTRUIÇÃO” NO CONGRESSO E REGISTRA SUA PARTICIPAÇÃO EM BRASÍLIA NO ATO PELA TERRA, OCORRIDO NO ÚLTIMO 9 DE MARÇO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, JOSÉ QUEIROZ, JOÃO PAULO, TONY GEL, ANTÔNIO FERNANDO, TERESA LEITÃO, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOAQUIM LIRA, DIOGO MORAES, WALDEMAR BORGES, ANTÔNIO COELHO, ERIBERTO MEDEIROS E ROMÁRIO DIAS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO COELHO, QUE CRITICA O GOVERNO PAULO CÂMARA, CITANDO A VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA DO PLANO RETOMADA E PONTUANDO DISTORÇÕES DESSA PUBLICIDADE COM A REALIDADE PERNAMBUCANA. O DEPUTADO REGISTRA QUE PERNAMBUCO TEM A PIOR TAXA DE DESEMPREGO DO BRASIL, EM TORNO DE 19%, E CITA TAMBÉM A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA, OS HOSPITAIS SUPERLOTADOS, A MALHA VIÁRIA SUCATEADA E A VIOLÊNCIA NO ESTADO. EM ATO CONTÍNUO, PONTUA QUE A PROPAGANDA É UMA MANOBRAS ELEITOREIRA E CRITICA TAMBÉM O PRÉ-CANDIDATO AO GOVERNO DO ESTADO DANILO CABRAL. É APARTEADO PELO DEPUTADO JOÃO PAULO. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DISCURSA SOBRE A PARCIALIDADE DA MÍDIA OCIDENTAL NA COBERTURA DA GUERRA ENTRE RUSSIA E UCRÂNIA. O DEPUTADO CITA, AINDA, AS INÚMERAS INTERVENÇÕES MILITARES DOS ESTADOS UNIDOS EM VÁRIOS PAÍSES AO LONGO DOS ANOS. POR FIM, PREGA O REESTABELECIMENTO DA PAZ NA REGIÃO E DEFENDE QUE DEVE SER ADOTADA UMA POSIÇÃO CRÍTICA, E NÃO MANIQUEÍSTA, A RESPEITO DO CONFLITO. É APARTEADO PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO E PELO DEPUTADO TONY GEL. INICIA A ORDEM DO DIA. É RETIRADA DE PAUTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3190/2022. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI Nº 2275/2021; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 2379/2021; O PROJETO Nº 2609/2021; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 2636/2021; O PROJETO Nº 2883/2021 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E O PROJETO Nº 3014/2022. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1824/2021. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DOS PROJETOS NºS. 3004/2021; 3063; 3067; 3091 E 3099/2022. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 9919 A 10014/2022 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4087 A 4098/2022. A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2022 AO PLC 3192, A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2022 AO PLO 3193 E A EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2022 AO PLO 3195 FORAM PUBLICADAS E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES EM 18/03/2022; OS PROJETOS NºS. 3208 E 3209/2022 FORAM PUBLICADOS E DISTRIBUÍDOS ÀS COMISSÕES EM 22/03/2022. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 3210 A 3213/2022. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS. 4126 E 4127/2022. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 10042 A 10098/2022 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4113 A 4125/2022. A PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA QUARTA-FEIRA, DIA 23 DE MARÇO DE 2022, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

Expediente

DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2022.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 51/2022 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 3213/2022 que Altera a Lei Complementar nº 465, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários relativos ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - PERC-ICD. As s 1º, 2º e 3º Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8489, 8490, 8491, 8492, 8493 E 8494 - COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação final aos Projetos nºs 2275, 2379, 2609, 2636, 2883 e 3014. À Impimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 044/2022 – DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES comunicando sua filiação ao Partido Verde - PV, nesta Casa Legislativa. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 045/2022 - DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES informando que será líder do Partido Verde (PV) a partir do dia 22 de março de 2022. À Publicação.

X X X X X X X X X X

Projeto

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003214/2022

Estabelece normativas sobre a penhora, arresto e adjudicação de imóveis rurais para destinação à reforma agrária em todo estado de Pernambuco

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a penhora, arresto e adjudicação de imóveis rurais para destinação à reforma agrária no âmbito das execuções fiscais estadual.

Art. 2º Na execução de dívida ativa, decorrente de crédito de natureza tributária estadual, na hipótese de penhora ou arresto de bens, previstos no inciso IV, art. 11 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, será penhorado ou arrestado, preferencialmente, imóvel rural, em casos de não haver recaído a penhora ou o arresto sobre dinheiro.

§ 1º No caso do imóvel rural penhorado ou arrestado, na lavratura do termo ou auto de penhora, deverá ser avaliado por profissional tecnico especializado, que deverá mantê-la atualizada e acessível em seu sítio eletrônico.

§ 2º A Fazenda Pública poderá, ouvido o ITERPE - Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, no prazo de trinta dias, adjudicar, para fins de reforma agrária, o imóvel rural penhorado, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o imóvel passará a integrar o patrimônio do ITERPE, e a carta de adjudicação e o registro imobiliário serão expedidos em seu nome.

Art. 3º o Governo do estado de Pernambuco celebrará convênio ou termo de cooperação com o Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE, com a finalidade de delegar as atividades de avaliações dos imóveis rurais de que trata esta Lei.

§ 1º No exercício da delegação a que se refere este artigo, o ITERPE poderá celebrar convênios ou termo de cooperação com os Estados visando a conjugação de esforços para realização de vistorias e avaliações.

§ 2º No uso de suas atribuições, os agentes do ITERPE, bem como o Estado de Pernbuco terão acesso ao imóvel de propriedade particular, para levantamento de dados e informações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Salienta-se a importância dos Projetos de Assentamentos da agricultura familiar, no contexto da Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, onde se defende um modelo econômico, social e ambiental baseado no uso consciente da terra para a efetivação de sua função social, no âmbito do pleno desenvolvimento da economia individual e familiar dos seus beneficiários.

Oportunizando às populações rurais carentes, a população que não têm condições de prover sua subsistência. Ao mesmo tempo, transferiria terras improdutivas dos grandes proprietários, que não as aproveitam apropriadamente, fornecendo-as aos pequenos agricultores, o que levaria ao aumento da produtividade dessas terras.

Com este projeto de Lei, no caso de devedores de dívidas tributárias possuidores de imóvel rural, a adjudicação teria o poder de não só facilitar e aumentar a arrecadação de tributos, mas também de promover programas de inclusão produtiva e cidadã e de resolver conflitos agrários.

Assim, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2022.

Isaltino Nascimento
Deputado

Às 1º, 2º, 3º, 8º, 11º, 12º comissões.

Indicações

Indicação Nº 010049/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Ilmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Municipal de Infraestrutura e Ordem Pública de Jaboatão dos Guararapes no propósito de solicitar serviços de iluminação na transversal Rua Rossini Resevelt de Albuquerque, localizada no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Municipal de Infraestrutura e Ordem Pública.

Justificativa

A presente indicação tem como alvo solicitar a colocação de postes de iluminação na transversal Rua Rossini Resevelt de Albuquerque, localizada no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes. Trata-se do anseio da população em ter que conviver na insegurança. Comprometendo o direito de ir e vir de forma eficaz e garantida, dessa forma estimulando o convívio social e desenvolvimento tridimensional. Por referir-se a um local de movimentação tanto em caminhadas como de veículos a iluminação torna-se imprescindível para boa qualidade de vida e conservação dos direitos populacionais. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2022.

Joel da Harpa
(REPÚBLICA DA)

Indicação Nº 010099/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, sugestão para minimizar o impacto na defasagem da reposição salarial dos delegados de polícia, comissários, agentes de polícia e policiais militares. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; Exmo. Senhor Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho, Chefe de Polícia Civil de Pernambuco; Exmo. Senhor Coronel José Roberto de Santana, Exmo. Senhor Comandante da PM-PE.

Justificativa

Apresento ao senhor Governador do Estado Paulo Henrique Saraiva Campos sugestões para minimizar o impacto na defasagem da reposição salarial dos Delegados de Polícia, comissários e agentes de polícia, ao que oportuno para estender o pleito, também, aos policiais militares, todos estes atores componentes de uma categoria que, de modo heroico, expuseram-se as mazelas da Pandemia, mantiveram-se no “Front da Batalha” arriscando a própria vida, quicá de seus familiares, contudo, não se afastaram de suas obrigações de servidores públicos. Com essas razões, não seria demais sugerir ao Excelentíssimo Governador, ouvindo o também Excelentíssimo Secretário da Pasta de Segurança, promover, de forma linear, o reajuste da parcela a ser paga no programa de Jornada Extra, populamente denominado PJE para alcance de seus reais objetivos, assim havendo para essa categoria, pelos esforços de seus trabalhos extras, um razoável aumento de sua renda familiar. Assim sendo solicito as autoridades competentes que apreciem com zelo esta questão. Solicito assim aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 21 de Março de 2022.

Antônio Moraes

Indicação Nº 010100/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes; para que seja realizada a reforma da quadra de esportes da EREM Tamandaré, localizada no município de Tamandaré. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes; ao Exmo. Sr. Gilson Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Tamandaré; ao Exmo. Sr. Adriano Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Benedito Júnior, vereador; à Exma. Sra. Apauliana Silva, vereadora; ao Exmo. Sr. José André de Lima, vereador; ao Exmo. Sr. Josemario Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Ricardo Neto, vereador; ao Exmo. Sr. Saniel Lima, vereador; ao Exmo. Sr. Severino Mendes, vereador; ao Exmo. Sr. Valdi Batista, vereador; ao Exmo. Sr. Walfrido de Melo, vereador.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a reforma da quadra de esportes, da EREM Tamandaré, localizada na Av. Dr. Leopoldo Lins, nº 635, centro, no município de Tamandaré, com o objetivo de oferecer uma estrutura adequada à prática de esportes e à realização de aulas de educação física. De acordo com o Censo Escolar 2020, a EREM Leobaldo Soares da Silva possui 772 estudantes matriculados, constituindo-se um importante equipamento para a educação no município de Tamandaré. Com a reforma da quadra de esportes, a escola poderá oferecer melhores condições de ensino e aprendizagem para professores e alunos. Considerando a importância da prática de esportes por crianças e adolescentes, e da necessidade infraestrutura adequada para isso, é que nos dirigimos aos excelentíssimos colegas desta Casa Legislativa para que acolham o presente apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 22 de Março de 2022.

Eriberto Medeiros

Requerimento

Requerimento Nº 004128/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso a Ilma. Sra. Rosane Oliveira Schereschewsky, pelos 19 anos à frente da Junior Achievement Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Rosane Oliveira Schereschewsky, ex-presidente da Junior Achievement Pernambuco; Ilmo. Sr. Vinicius Rêgo, Presidente da Junior Achievement Pernambuco.

Justificativa

A Junior Achievement foi fundada em 1919, há mais 100 anos, e é uma das primeiras organizações a trazer programas de empreendedorismo para crianças e jovens da América Latina. A JA trabalha para preparar a juventude para o futuro do trabalho por meio de programas de empreendedorismo, educação financeira e preparação para o mercado de trabalho. A cada ano, a rede da JA Worldwide mobiliza cerca de 470.000 voluntários que capacitam mais de 10 milhões de alunos em mais de 100 países. Há quase quatro décadas no Brasil, a JA leva conteúdo para todos os Estados e já capacitou mais de 5 milhões de alunos com o apoio de mais de 150 mil voluntários. Em Pernambuco a organização já beneficiou mais de 14 mil jovens, realizou mais de 52 ações e alcançou 42 cidades, contando com o apoio de 147 escolas. Rosane Oliveira Schereschewsky iniciou a vida profissional aos 15 anos e hoje são mais de 36 anos de experiência nas áreas de Marketing, Comunicação, Responsabilidade Social. Formada em Comunicação Social pela PUC do Rio Grande do Sul e Pós- Graduada em marketing pela ESPM, São Paulo. Ao longo de sua carreira fez especialização em planejamento estratégico e Personal and Professional Coach, dentre outros. Na área de Marketing, atuou na RBS, maior grupo de comunicação do Sul do País e outras empresas de grande porte como Grupo Habitasul. Desenvolveu projetos de educação ambiental para o Instituto de Acueductos y Alcantarillados de Costa Rica e atuou como consultora de Marketing na Universidade Latino-Americana de Ciências e Tecnologia - ULACIT, em San José, Costa Rica. Ao retornar ao Brasil, em 2000, foi empresária na área de assessoria e planejamento de comunicação, onde descobriu uma verdadeira paixão pelo assunto responsabilidade social ao participar da criação de um importante projeto no Sul do Brasil chamado Palco Habitasul. No mesmo período foi voluntária da Junior Achievement, no programa Miniempresa. Chegou em Pernambuco em 2003 e fundou a Junior Achievement no Estado, com mais de 191 mil jovens beneficiados através do seu perfil aguerrido em acreditar no potencial da nossa juventude, durante quase 02 décadas. Implantou nas escolas públicas do Estado de Pernambuco os programas da JA, praticando conceitos nas áreas STEM, refletindo sobre os impactos tecnológicos no mercado de trabalho, disseminando conceitos de soft skills, tomada de decisão e construção do projeto de vida. Através do seu trabalho em difundir a metodologia aprender-fazendo nas escolas, Rosane propagou o empreendedorismo por onde passou. De parabéns, portanto, a comunicadora pela sua nobre trajetória a frente da Junior Achievement Pernambuco, da qual nos associamos através deste expediente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2022.

Joaquim Lira

Pareceres

PARECER Nº 008495/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2794/2021, de autoria da Deputada Fabíola Cabral. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que apresentou e aprovou o Substitutivo nº 01/2022, devido à necessidade de melhorar a redação legislativa. Quanto ao aspecto material, o Substitutivo altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, com vistas a disciplinar os prazos de atendimento das instituições de ensino superior. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta. A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa. O Substitutivo aqui analisado altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019 (Código Estadual de Defesa do Consumidor), para disciplinar os prazos de atendimento das instituições de ensino superior. Busca-se, para tanto, estabelecer prazos razoáveis para emissão de certificados, requerimentos em geral e demais solicitações, por parte dos estabelecimentos de ensino. A proposição determina, ainda, que o descumprimento de suas disposições sujeitará o infrator à penalidade de multa e demais sanções previstas no Código Estadual de Defesa do Consumidor. Segundo a Constituição do Estado de Pernambuco, em seu art. 143, cabe ao Estado promover a defesa do consumidor, mediante legislação suplementar específica sobre produção e consumo, entre outras formas. Nesse contexto, o Substitutivo em questão apresenta-se como uma relevante medida legislativa, pois protege os consumidores de desídia e extensão excessiva dos prazos de entrega de documentação validadora de formação por parte de instituições de ensino privadas, o que confere maior eficácia ao sistema de proteção ao consumidor no Estado. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** . Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2794/2021, de autoria da Deputada Fabíola Cabral.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 23 de Março de 2022

Isaltino Nascimento
Presidente

Favoráveis

JuntasRelator(a)
Dulci Amorim

João Paulo

PARECER Nº 008496/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2022, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2799/2021, de autoria do Deputado William Brígido. A proposição visa a alterar a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de estabelecer a previsão de inclusão na merenda escolar, preferencialmente, de alimentos in natura ou minimamente processados. A iniciativa original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2022, ora em apreço, haja vista a necessidade de adequar a redação da proposta às limitações relativas à iniciativa legislativa privativa do Governador do Estado, atendendo, ao menos em parte, o intento do autor do Projeto de Lei. Viabilizou-se, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição. A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa. A proposição ora em análise tem o intuito de acrescentar o inciso XI ao art. 1º da Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, a fim de estabelecer a previsão de inclusão na merenda escolar, preferencialmente, de alimentos in natura ou minimamente processados. Vale destacar que a norma estadual antedita já inseriu diversos itens que, obrigatoriamente, devem constar da composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública estadual, observando o hábito alimentar de cada localidade, a vocação agrícola dela e a preferência por produtos in natura. Nesse aspecto, nos termos da justificativa anexa à propositura, a iniciativa pretende contribuir com a melhoria na composição da merenda escolar dos alunos da rede pública estadual, assim como incutir hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos discentes.

Sendo assim, nos termos legais e constitucionais, o Substitutivo está em consonância com a Carta Magna (art. 227), o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (arts. 4º e 7º) e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (art. 2º), na perspectiva de promover a saúde de crianças e adolescentes no âmbito das escolas públicas.

Diante do exposto, verifica-se que a proposição é salutar, tendo em vista que assegura o direito social à alimentação, além de garantir aos estudantes o fornecimento de merenda mais nutritiva e saudável.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2022, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2799/2021, de autoria do Deputado William Brígido.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 23 de Março de 2022

Isaltino Nascimento		
Presidente		
Favoráveis		
Juntas Relator(a)		João Paulo
Dulci Amorim		

PARECER Nº 008497/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2826/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. A finalidade da proposta é alterar a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade de matrícula em escolas da rede pública conferida aos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes, a fim de garantir a prioridade de renovação de matrícula e transferência.

A proposição foi inicialmente analisada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Com isso, viabilizou-se a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes à matéria.

O presente Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de lei ora sob análise busca alterar a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que confere aos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes a prioridade de se matricular em escola da rede pública, de sua livre escolha, no âmbito do Estado de Pernambuco. A alteração pretendida tem a finalidade de garantir também a esses estudantes a prioridade de renovação de matrícula e transferência.

Com essa medida, a proposta contribui para que tais alunos possam escolher a instituição escolar estadual mais próxima de sua residência ou no local que lhes seja mais conveniente também nos procedimentos de renovação de matrícula e transferência. Isso evita que eles sejam obrigados a percorrer grandes distâncias para chegar à escola, o que certamente lhes traria maiores dificuldades e transtornos.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta promove inclusão social, redução das desigualdades e expansão da cidadania a esse grupo populacional vulnerável, fomentando a acessibilidade no âmbito do sistema de educação.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2826/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 23 de Março de 2022

Isaltino Nascimento		
Presidente		
Favoráveis		
Juntas Relator(a)		João Paulo
Dulci Amorim		

PARECER Nº 008498/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2022, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2911/2021, de autoria da Deputada Roberta Araes.

A finalidade da proposta é instituir a Campanha de Incentivo à Emissão de Registro Civil no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A iniciativa original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Nessa Comissão, foi apresentado e aprovado o Substitutivo nº 01/2022, ora em apreço, haja vista a necessidade de adequar a proposta às regras atinentes à técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 171/2011.

Viabilizou-se, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

A proposição em análise institui a Campanha de Incentivo à Emissão de Registro Civil no âmbito do Estado de Pernambuco, determinando que os cartórios de registro civil, os hospitais, as maternidades e instituições de saúde similares, públicas e privadas, no estado, ficam obrigados a afixar cartaz informativo com a seguinte mensagem: “A certidão de nascimento é um direito que dá direitos. Registre seu(sua) filho(a).”

Com efeito, o registro civil é de suma importância para o exercício da cidadania e para a efetivação de direitos fundamentais, a exemplo da saúde e da educação. Tendo em vista, nessa perspectiva, o elevado número de pessoas sem registro civil no país (3 milhões, segundo o IBGE[1]), faz-se necessário que o Poder Público promova medidas como a iniciativa ora analisada, a fim de mitigar o problema em questão. A proposição estabelece ainda que, a critério dos estabelecimentos mencionados, o cartaz pode ser substituído por tecnologias, mídias digitais ou audíveis, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para consulta, exibição ou audição o mesmo teor do cartaz.

Além disso, o descumprimento do disposto na norma ora proposta, por instituições privadas, sujeitará o infrator às penalidades de advertência, quando da primeira autuação da infração; e de multa, quando da segunda autuação, a ser fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 1.000,00 (um mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração. Já o descumprimento pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação específica aplicável.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

[1] Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2021-11/3-milhoes-de-brasileiros-nao-tem-registro-civil-de-nascimento>.

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2022, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2911/2021, de autoria da Deputada Roberta Araes.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 23 de Março de 2022

Juntas		
Presidente		
Favoráveis		
João Paulo		Dulci Amorim
Isaltino Nascimento Relator(a)		

PARECER Nº 008499/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 3068/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

A proposição tem o objetivo de garantir o direito da pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados de uso coletivo, em meio de transporte público e em estabelecimentos comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Dessa forma, cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da iniciativa, uma vez que a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

A proposição em debate visa assegurar o direito da pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados de uso coletivo, em qualquer meio de transporte público e em estabelecimentos comerciais, no Estado de Pernambuco.

Os animais de suporte emocional geram benefícios diversos ao seu tutor, estimulando a socialização e a prática de exercício e gerando ganhos na saúde física e mental, como a redução do estresse. Trata-se de intervenção terapêutica, que pode ser comprovada por meio de atestado emitido por um psiquiatra ou psicólogo.

Diante disso, e com a finalidade de garantir a observância do direito que a proposição visa assegurar, a matéria aponta os requisitos para identificação do cão de apoio emocional, a saber: I - crachá da cor branca afixado no colete, contendo nome do proprietário, nome do cão, fotografia e raça; II - colete da cor vermelha com a identificação de "suporte emocional"; III - carteira de vacinação atualizada, com comprovação da vacinação múltipla e antirrábica, assinada por médico veterinário; e IV - certificado do adestramento emitido por instituição ou profissional autônomo, contendo o nome e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do centro de treinamento ou o nome e CPF do instrutor autônomo.

Ademais, a proposta veda o ingresso e a permanência de cão de suporte emocional

caso o atestado emitido por psiquiatra ou psicólogo esteja com prazo vencido (a proposição estipula validade de 6 meses para o atestado) e nos locais em que seja obrigatória a esterilização individual. Quando se tratar de estabelecimentos de saúde, deverá ser observada a legislação específica e os critérios definidos pelos estabelecimentos.

Por fim, o projeto de Lei também define como ato de discriminação qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o gozo do direito do cidadão com transtorno mental ao ingresso ou permanência com o seu cão de suporte emocional nos locais descritos, estabelecendo, em tais casos, multa a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração. Em caso de reincidência o valor será dobrado.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 3068/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 23 de Março de 2022

Juntas		
Presidente		
Favoráveis		
João Paulo		Dulci Amorim
Isaltino Nascimento Relator(a)		

PARECER Nº 008500/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2022, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3071/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

A proposição em análise tem a finalidade de instituir a Política Estadual de Cuidados às Pessoas Portadoras de Transtorno de Acumulação Compulsiva de Animais.

Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da iniciativa, uma vez que a proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sendo aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, nos termos do Substitutivo nº 01/2022, apresentado com a finalidade de suprimir disposições meramente autorizativas ou que criavam atribuições a órgãos do Poder Executivo.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Substitutivo ora analisado institui a Política Estadual de Cuidados às Pessoas Portadoras de Transtorno de Acumulação Compulsiva de Animais. A proposição define a pessoa com transtorno de acumulação compulsiva de animais como aquela que apresenta comportamento psicopatológico de acumular crescentemente animais domésticos para si, não se atentando para as condições mínimas de higiene do local, e privando os animais de cuidados veterinários e de adequada alimentação.

Nota-se que esse transtorno causa graves consequências ao bem-estar animal, havendo mesmo casos de maus-tratos e da prática de atos cruéis. Além disso, os indivíduos que sofrem deste transtorno necessitam de adequado diagnóstico e tratamento, com o intuito de restabelecer sua saúde física e mental e melhorar sua qualidade de vida e a qualidade de vida da coletividade, que é afetada pelo potencial de disseminação de zoonoses causado pela acumulação compulsiva de animais.

Nesse sentido, a proposição estabelece uma série de diretrizes e linhas de ação a serem seguidas no âmbito da referida Política Estadual, que incluem o diagnóstico do transtorno e a garantia do adequado tratamento, o acolhimento dos animais e o consequente encaminhamento para adoção responsável.

Nota-se que o transtorno ora analisado é um problema de saúde pública que exige uma ação assertiva do Poder Público, para evitar a proliferação de vetores de doenças e garantir o bem-estar coletivo e individual, bem como o bem-estar dos animais. Assim, a proposição é de grande relevância, uma vez que estabelece comando legislativo para orientar as ações da Administração Pública no cuidado com as pessoas com transtorno de acumulação compulsiva de animais.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 3071/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 23 de Março de 2022

Juntas		
Presidente		
Favoráveis		
João Paulo		Dulci Amorim
Isaltino Nascimento		Relator(a)

PARECER Nº 008501/2022

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 3072/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

A proposição em questão visa instituir diretrizes para instituição da Política Estadual de Salvaguarda, Fomento e Incentivo à Música, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cabe agora a este colegiado analisar o mérito da iniciativa.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 dispõe que o Estado tem o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultural nacional e de incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Diante disso, o Projeto de Lei em discussão tem por objetivo instituir os princípios e as diretrizes para construção da Política Estadual de Salvaguarda, Fomento e Incentivo à Música, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A proposição estabelece que as políticas públicas na área devem estar orientadas, dentre outros princípios, pela valorização da identidade, da diversidade e do pluralismo cultural da música pernambucana, pela universalização do acesso à cultura e às formas de fomento, pela valorização de espaços de prática da música de Pernambuco e pelo fomento às produções artístico-culturais relacionadas à música pernambucana.

Na mesma linha de resgate, valorização e incentivo à música pernambucana, a iniciativa inclui dentre suas diretrizes: incentivar a formulação medidas que visem ao aperfeiçoamento democrático das políticas estaduais de cultura já vigentes; estimular o acesso à produção, ao registro e à difusão das composições; formular e implementar políticas públicas de produção; difundir conhecimentos, bens e serviços relacionados à música pernambucana; promover a preservação do patrimônio cultural pernambucano, material e imaterial; e promover ações e políticas que destaquem o protagonismo das diversas gerações da música pernambucana.

A proposição, portanto, busca fortalecer as raízes e o potencial musical do Estado de Pernambuco, no intuito de ampliar o reconhecimento dos seus ritmos, tanto nacional como internacionalmente, bem como de ampliar o saber da população sobre a música pernambucana.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 3072/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 23 de Março de 2022

Juntas		
Presidente		
Favoráveis		
João Paulo		Dulci Amorim
Isaltino Nascimento		Relator(a)

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2022.

Às 10h30, do dia 08 de março de 2022, em plataforma remota, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020 de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Dep. Pastor Cleiton Collins, reuniram-se a Deputada Titular dessa comissão, Clarissa Tércio e o Deputado Suplente, William Brígido. Havendo quórum regimental, o presidente deu por iniciada a reunião. Foi colocada em discussão a ata da reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2022. Foi discutida e aprovada por unanimidade. Então, passou-se à distribuição dos projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 03080/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre o incentivo à redução do consumo de água no Estado de Pernambuco e dá outras providências.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03081/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre o “FUNDEB transparente”, portal de transparência da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03085/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre medidas de conscientização a respeito da importância da doação de órgãos e de tecidos para transplante nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio no Estado de Pernambuco.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03086/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Torna obrigatória a apresentação de exame oftalmológico para todas as crianças que se matriculem na 1ª Série do ensino Fundamental, nas escolas da Rede Estadual e Particulares na forma que menciona no Estado de Pernambuco.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03088/2022, de autoria de Dep. Erick Lessa (Ementa: Dispõe sobre o Censo “Eu tenho voz” e o Cadastro “Eu tenho voz” - para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03089/2022, de autoria de Dep. Erick Lessa (Ementa: Dispõe sobre a criação do “Programa de Prevenção e Redução da Gravidez não Intencional na Adolescência” no âmbito do estado de Pernambuco.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03090/2022, de autoria de Dep. Erick Lessa (Ementa: Assegura o atendimento médico prioritário a crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares no âmbito do Estado de Pernambuco.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Resolução nº 03091/2022, de autoria de Dep. Eriberto Medeiros (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. José Roberto Tadmors.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03092/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual “Check-up Feminino”, com o objetivo de orientar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03093/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 16.587, de 10 de junho de 2019, que dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência, em seus interiores, quando houver registro da violência no livro de ocorrências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de estender a obrigatoriedade para os condomínios residenciais e incluir os atos e ameaças por racismo e LGBTQIA+fobia.). Distribuído ao Dep. William Brígido; Projeto de Lei Ordinária nº 03094/2022, de autoria de Dep. Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a prestação de auxílio às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nos supermercados e estabelecimentos congêneres do Estado de Pernambuco e dá outras providências.). Distribuído ao Dep. William Brígido; Projeto de Lei Ordinária nº 03098/2022, de autoria de Dep. João Paulo (Ementa: Dispõe sobre o cultivo e o processamento da cannabis sativa para fins medicinais, veterinários, científicos e industriais, por associações de pacientes, nos casos autorizados pela ANVISA e pela legislação federal nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.343/2006.). Distribuído ao Dep. Pastor Cleiton Collins; Projeto de Resolução nº 03099/2022, de autoria de Dep. Fabíola Cabral (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Vítor Bretas Alecrim.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03101/2022, de autoria de Dep. Fabrício Ferraz (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar que as empresas de telemarketing mantenham, nos menus de atendimento automático, opção simples, clara e acessível para o descadastro de ligações de ofertas e atualizações de produtos e/ou serviços.). Distribuído ao Dep. William Brígido; Projeto de Lei Ordinária nº 03103/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a limitação máxima do valor de inscrição cobrado em concursos públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Resolução nº 03104/2022, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer prazo para a reparação de danos provocados ao imóvel do consumidor pelo fornecedor que a eles der causa.). Distribuído ao Dep. Pastor Cleiton Collins; Projeto de Lei Ordinária nº 03105/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes em unidades hospitalares, ambulatórios e laboratoriais da rede estadual de saúde informando que é direito das pessoas em situação de vulnerabilidade social, moradores de ruas, receberem atendimento médico-hospitalar independente de apresentação de documentos de identificação.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03107/2022, de autoria de Dep. Joel da Harpa (Ementa: Institui o Programa Conecta PE, define suas finalidades e diretrizes, e dá outras providências.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03108/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 14.643, de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre a criação de cartilha destinada aos estudantes e seus responsáveis legais, sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e do telefone celular, e dá outras providências, originada de projeto de lei do Deputado Aluisio Lessa, a fim de instituir os instrumentos como seminários, debates, cursos de formação e material de divulgação nos meios de comunicação de massa.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03109/2022, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre o dever de as empresas recuperarem os danos por elas causados nas vias, logradouros e demais equipamentos públicos do Estado de Pernambuco, em decorrência da realização de obras ou serviços de qualquer natureza, nos termos que indica.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03112/2022, de autoria de Gov. Paulo Henrique Saraiva Câmara (Ementa: Autoriza, em caráter excepcional, repasse pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.). Regime de urgência. Distribuído ao Dep. William Brígido; Projeto de Lei Ordinária nº 03113/2022, de autoria de Gov. Paulo Henrique Saraiva Câmara (Ementa: Altera a Lei nº 17.166 de 5 de março de 2021, alterada pela Lei nº 17.475, de 5 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais, com ou sem a garantia da União.). Regime de urgência. Distribuído ao Dep. William Brígido; Projeto de Lei Ordinária nº 03116/2022, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política de Conscientização Sobre Brincadeiras de Potencial, Lesão Ofensiva Física e o Trote Escolar na Rede Pública e Privada de Ensino do Estado de Pernambuco.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03118/2022, de autoria de Dep. Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de prever a realização de espetáculo inclusivo dentre as apresentações de teatro, circo, cinema, e culturais em geral.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03120/2022, de autoria de Dep. Laura Gomes (Ementa: Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de acrescentar a importância da conscientização das práticas gordofóbicas dentro dos estabelecimentos de ensino.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03121/2022, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir entre as suas diretrizes a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, dos povos indígenas e das pessoas oriundas de comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03122/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a inclusão das pessoas com diagnóstico de disfunções linfáticas, de origem primária ou secundária, como pessoas com deficiência (PCD), no âmbito do Estado de Pernambuco.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03125/2022, de autoria de Dep. Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre a proibição da utilização da cama de avião como adubo orgânico nos municípios que indica.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03126/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.371, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência e Proteção a Vítimas e Colaboradores da Justiça, o Programa de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado de Pernambuco - PROVITAPE e o seu Conselho Deliberativo, e dá outras providências, a fim de instituir medidas adicionais de proteção.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03127/2022, de autoria de Dep. Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, sextas-feiras e finais de semana no Estado de Pernambuco, bem como proíbe o corte do fornecimento do serviço de energia elétrica por inadimplimento nas unidades onde existam pessoas usuárias de equipamentos vitais à preservação da vida, originada de projeto de lei do Deputado Ricardo Costa, a fim de vedar a cumulação de corte do fornecimento com o protesto da dívida.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03128/2022, de autoria de Dep. Gustavo Gouveia (Ementa: Dispõe sobre a rotulagem de produtos hortícolas *in natura* a granel e embalados, comercializados no âmbito do Estado de Pernambuco.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03129/2022, de autoria de Dep. Roberta Arraes (Ementa: Dispõe sobre o Programa “A Vida Fala Mais Alto”, de prevenção e de combate ao suicídio, a ser implementado pelo Estado de Pernambuco, em cooperação com os municípios, e dá outras providências.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03131/2022, de autoria de Dep. Roberta Arraes (Ementa: Institui o “Programa Tempo de Prevenir”, para apoio à transformação social das comunidades por meio da desconstrução do machismo estrutural, da exposição da Lei Maria da Penha e da organização de projetos sociais para mulheres em situação de risco e de violência, e dá outras providências.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03133/2022, de autoria de Dep. Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado de Pernambuco.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03137/2022, de autoria de Dep. Alessandra Vieira (Ementa: Estabelece diretrizes para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da Síndrome de Esgotamento Profissional - Síndrome de *Burnout* - e dá outras providências.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03138/2022, de autoria de Dep. Alessandra Vieira (Ementa: Dispõe sob a Política de Orientação, Diagnóstico e Tratamento do Linfedema, na Rede Estadual de Saúde e dá outras providências.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio; Projeto de Lei Ordinária nº 03139/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá providências correlatas, a fim de incluir medidas de valorização do jovem.). Distribuído à Dep. Clarissa Tércio. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 3014/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a prática de diferenciação de preços para ingresso em eventos em razão do gênero.). Relatoria do Dep. João Paulo, em sua ausência, foi redistribuído para o Dep. William Brígido, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Resolução nº 2998/2021, de autoria da Deputada Juntas (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Joyce Thamires dos Santos.). Relatoria do Dep. João Paulo, em sua ausência, foi redistribuído para o Dep. William Brígido, que o rejeitou a unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Resolução nº 2999/2021, de autoria da Deputada Juntas (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Maria Daniela de Mendonça Motta.). Relatoria do Dep. João Paulo, em sua ausência, foi redistribuído para o Dep. William Brígido, que o rejeitou à unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Resolução nº 3004/2022, de autoria do Deputado Antonio Fernando (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti.). Relatoria do Dep. João Paulo, em sua ausência, foi redistribuído para o Dep. William Brígido, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Resolução nº 3032/2022, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao gestor público de Pernambuco, José Antônio Bertotti Júnior.). Relatoria do Dep. João Paulo, em sua ausência, foi redistribuído para o Dep. William Brígido, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Resolução nº 3063/2022, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a atriz e diretora de espetáculos públicos Senhora Maeve Jinkings Melo Silva.). Relatoria do Dep. João Paulo, em sua ausência, foi redistribuído para o Dep. William Brígido, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Resolução nº 3067/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Daniel Luiz Guerra Costa.). Relatoria do Dep. William Brígido, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Resolução nº 3091/2022, de autoria

do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. José Roberto Tadmors.). Relatoria: Dep. Clarissa Tércio, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Resolução nº 3099/2022, de autoria da Deputada Fabíola Cabral (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Vítor Bretas Alecrim.). Relatoria: Dep. Clarissa Tércio, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Emenda Supressiva nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3056/2022, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui diretrizes para a instituição de Política de Incentivo aos Esportes de Praia, no âmbito do Estado do Pernambuco.). Relatoria do Dep. João Paulo, em sua ausência, foi redistribuído para o Dep. William Brígido, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2069/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Dispõe sobre a reserva de vagas para mulheres nos concursos públicos para provimento de cargos nos órgãos de segurança pública do Estado de Pernambuco.). Relatoria do Dep. João Paulo, em sua ausência, foi redistribuído para o Dep. William Brígido, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2119/2021, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Proíbe as instituições financeiras, no âmbito do Estado de Pernambuco, de ofertar e celebrar contrato de empréstimo financeiro com aposentados e pensionistas por meio de ligação telefônica.). Relatoria do Dep. João Paulo, em sua ausência, foi redistribuído para o Dep. William Brígido, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2924/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui a Política Estadual de Educação, Prevenção e Combate ao Câncer de Mama Masculino em Pernambuco.). Relatoria do Dep. João Paulo, em sua ausência, foi redistribuído para o Dep. William Brígido, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3011/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 17.522, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre dispõe sobre as penalidades administrativas aplicáveis em razão de atos de racismo, LGBTQI+ e fobia, bem como de atos discriminatórios ou ofensivos contra mulher, praticados em estádios de futebol, ginásios e demais locais onde são realizados eventos esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projetos de lei dos Deputados Gustavo Gouveia e João Paulo Costa, a fim de ampliar seu campo de incidência.). Relatoria do Dep. João Paulo, em sua ausência, foi redistribuído para o Dep. William Brígido, que o rejeitou pela maioria dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3029/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de garantir a disponibilização do Estatuto da Pessoa com Câncer produzido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco nos sítios eletrônicos das instituições.). Relatoria do Dep. João Paulo que estava ausente. Nesse momento o Dep. Pastor Cleiton Collins passou a presidência para o Dep. William Brígido e relatou o projeto. E assim, o projeto foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Então o Dep. William Brígido devolveu a presidência ao Dep. Pastor Cleiton Collins. Então passou-se à discussão extrapauta dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 3112/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza, em caráter excepcional, repasse pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.). Regime de urgência. Relatoria: Dep. William Brígido, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 3113/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 17.166 de 5 de março de 2021, alterada pela Lei nº 17.475, de 5 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais, com ou sem a garantia da União.). Regime de urgência. Relatoria: Dep. William Brígido, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes. Nesse momento o presidente colocou em discussão o pedido de Audiência Pública da Dep. Teresa Leitão com o tema “Chacina de Poção”, que foi devidamente aprovado à unanimidade dos deputados presentes, para o dia 24/03, às 09h30. A audiência tem por objetivo solicitar esclarecimento acerca do início do julgamento do crime cometido há sete anos, na cidade de Poção, contra os conselheiros tutelares Carmen Lúcia da Silva, José Daniel Farias Monteiro, Lindenberg Nóbrega Vasconcelos, e a moradora, Sra. Ana Venâncio. Na sequência o Dep. Pastor Cleiton Collins, ocupando o cargo da presidência da comissão fez uma fala sobre a questão dos votos contrários acontecidos na reunião. Explicou que, uma vez que os projetos priorizam existências como mulheres, negros e Lgbts, e que deveriam englobar todos, para que exista um equilíbrio que não privilegie um grupo específico. Do que, para constar, eu, Joana Corrêa de Araújo Mendonça, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA DE 23/03/2022

Amanhã é o Dia Estadual de Combate às Fake News, lei do nosso mandato, aprovada nesta Casa, com o objetivo de estimular ações contra notícias falsas e o debate sobre a importância do acesso a informações seguras e de qualidade - um direito essencial para o pleno exercício da cidadania. A data nos remete, queiramos ou não, à usina de fake News patrocinada pelo próprio presidente da República e seu entorno, sobre os quais pesam uma avalanche de mentiras e desinformações nunca vistas em nosso País. Mentiras que marcaram a campanha eleitoral de 2018, seguiram com toda força durante a pandemia e se mantêm com absurda intensidade neste ano de eleições. Mentiras que precisam ser combatidas.

Senhor presidente, só no ano passado, Jair Bolsonaro deu quase 7 declarações falsas ou distorcidas por dia, segundo levantamento da agência de checagem “Aos Fatos”. Em plena pandemia, o presidente mentiu mais do que no período 2019-2020, quando já ostentava o índice de 4,3 mentiras diárias. Trata de uma produção e tanto para um chefe de Estado e um dado preocupante, que teve consequências na saúde pública, pois mais da metade das fake news e desinformações foram sobre a Covid-19, num total 1.278 declarações classificadas como falsas ou distorcidas.

Seria contraproducente enumerar aqui as principais fake news da República, que são ditas a céu aberto pelo presidente ou são disseminadas nas redes sociais bolsaronistas, especialmente por meio do aplicativo Telegram, que recentemente foi alvo de investida do STF. Quase todas são do conhecimento público, são desmentidas e mesmo assim deixam rastros de dúvida numa parcela da população. O bolsionarismo mente sobre quase tudo e se destaca na destruição de reputações, a partir de informações falsas, e em insinuações sem qualquer pé na realidade, como a declaração em que o mandatário sugeriu sua participação, talvez como conselheiro de Putin, na retirada de tropas russas da fronteira da Ucrânia, quando estava em viagem Moscou, no início deste mês. As tropas, como é sabido, fizeram o movimento contrário: invadiram a Ucrânia.

Mais o grave de fato foram as mentiras presidenciais sobre a Covid. Bolsonaro trabalhou, a partir da mentira, para atraparalhar a vacinação, divulgar remédios sem eficácia contra o coronavírus e, como todos sabem, chegou a dizer que os imunizantes transformavam as pessoas em jacarés, fazia a voz afinar e poderiam estar associados a infecção por HIV. Esta última, afinal, gerou um inquérito, aberto no dia 3 de dezembro por determinação do ministro Alexandre de Moraes, do STF. A Polícia Federal instaurou a apuração no dia 23 de fevereiro. Neste caso, Bolsonaro é investigado pelos crimes de epidemia, de infração de medida sanitária preventiva e de incitação ao crime.

As fakes news podem gerar problemas de todos os tipos, tanto individuais quanto coletivos. Uma informação falsa sobre a eficácia de tratamentos médicos, por exemplo, pode levar alguém a usar um remédio com sérios efeitos colaterais. Mas o impacto das fake news não se restringe ao indivíduo, já que no caso de uma pandemia, uma pessoa que se expõe mais ao vírus por acreditar em informação duvidosa coloca em risco muito mais gente. Além disso, o constante questionamento da seriedade dos conselhos das autoridades de saúde e cientistas levam a um ambiente de desconfiância aguda, que pode ter repercussões que não se encerram nessa pandemia. O movimento antivacina é um exemplo disso. Estudo realizado pela USP aponta que, no desgoverno Bolsonaro, a cobertura vacinal no Brasil registra os piores indicadores em 20 anos. E as sérias consequências serão sentidas nos próximos anos, especialmente nas nossas crianças e adolescentes.

Para reduzir as fake News, sejam presidenciais ou não, seja na paz ou na guerra, como agora, o segredo é manter mais afiado nosso senso crítico, como sugere o coordenador do Programa Avançado em Comunicação e Jornalismo do Insuper, Pedro Burgos. Segundo ele, é melhor desconfiar. Antes de compartilhar uma notícia, cheque se ela foi dada por alguma fonte de confiança, se foi referendada por um especialista, a data da publicação e o contexto. Além disso, há uma série de sites com checagens de boatos que têm feito um excelente trabalho e devem ser consultados. Especialmente nas eleições, onde sete em cada dez brasileiros se informam através das redes sociais, segundo levantamento realizado em 2021, pela empresa de pesquisa CORPA.

O Dia Estadual de Combate às Fakes News não foi o único projeto do nosso mandato para barrar a mentira, o discurso do ódio e a desinformação em Pernambuco. Em 2019, dentre entradas ao Projeto de Resolução que retira a imunidade parlamentar das deputadas e deputados que proferem discurso de ódio e disseminação de notícias falsas aqui nessa Casa. O projeto infelizmente ainda não foi votado. Em 2020, protocolamos o projeto que proíbe o poder público de contratar publicidade com veículos de informação que tenham sido condenados por divulgação de fake news. O PL foi sancionado pelo governador Paulo Câmara e virou a Lei 17.197 de 08 de abril de 2021. Uma forma de evitar que o dinheiro público seja usado para fortalecer sites, blogs ou qualquer outra plataforma – impressa ou digital – que espalham mentiras. Acredito que o nosso Dia Estadual de Combate às Fake News cumpre seu papel nesse processo de esclarecimento. Em 24 de março do ano passado, na primeira vez em que comemoramos a data, promovemos uma campanha que nas redes sociais, com o slogan: “Fake News, não espalhe esse vírus”, convocando a população a ser uma peça importante no combate às notícias falsas. Amanhã, seguiremos os mesmos passos, chamando as pessoas para fazerem parte de uma corrente, checando, procurando fontes seguras e não repassando mentiras.

Portaria

PORTARIA N.º 372/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o confido no Ofício n.º 002479/2022, da **Deputada Juntas**,
RESOLVE: atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
CAIO CÉSAR WANDERLEY JUCÁ	Assessor Especial/PL-ASC	0%	120%
PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	0%	52,75%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 23 de março de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br